

REGULAMENTO PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

CAPITULO I FINALIDADE

Art. 1º - O presente regulamento de recursos humanos tem por finalidade apresentar os princípios básicos de gestão de pessoas que devem orientar a área de Recursos Humanos no desempenho de suas funções, aplicando-se exclusivamente a movimentação dos recursos financeiros provenientes do contrato firmado para gestão do CREDEQ – UNIDADE APARECIDA DE GOIÂNIA – PROF. JAMIL ISSY.

§ 1º - Tem por fim também definir as premissas para captação, seleção, contratação, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

§ 2º - Para a finalidade do presente regulamento define-se como pessoal, os profissionais com vínculo empregatício direto, sob o regime da CLT, não terceirizados, para execução de atividade meio ou fim, dos serviços a serem executados exclusivamente pelo CREDEQ.

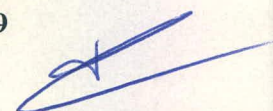
CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Art. 2º - Competirá ao setor de Recursos Humanos a realização do processo de recrutamento e seleção, diretamente ou por meio de empresa especializada.

Parágrafo único - A abertura do processo de recrutamento e seleção se dará mediante solicitação da Diretoria Administrativa Financeira à Diretoria Geral e está com autorização expressa da Superintendência Executiva.

Art. 3º - A contratação de pessoal se dará pelo critério de recrutamento e seleção, podendo ser externa, interna, por remanejamento e/ou promoção de pessoal.



DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º - O Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio do sítio eletrônico do CREDEQ, assim como no site da Secretaria Estadual da Saúde e na imprensa oficial, e conterá o número de vagas previstas por cargo, os prazos e devido cronograma e as condições para a participação dos candidatos. O Processo Seletivo Simplificado compreende as seguintes etapas:

I – 1ª ETAPA: Análise curricular, com caráter classificatório/eliminatório, que tomará como base a formação escolar, cursos profissionalizantes, a experiência profissional e outros dados fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos.

II – 2ª ETAPA: Prova Objetiva, de conhecimento específico, com conteúdo voltado à formação e vivência profissional, com caráter classificatório/eliminatório

III – 3ª ETAPA: Entrevista por competência, com caráter classificatório (individual ou de grupo, que tem o objetivo de avaliar competências que são caracterizadas pelo conjunto de conhecimentos, habilidades, comportamentos e aptidões que possibilitam maior probabilidade de obtenção de sucesso na execução de determinadas atividades).

Parágrafo único - Os candidatos selecionados na etapa final deverão aguardar o chamamento para entregar os documentos de contratação exigidos pelo CREDEQ e passar por exame médico admissional.

§ 1º - Atendidas as regras descritas no artigo 8º- C da Lei Estadual nº 15.503/05, a contratação de colaboradores para ocupar cargos de chefia, direção e assessoramento superior não se submetem às regras do presente Regulamento, sendo livremente escolhidos pelos Diretores e pela Superintendência Executiva, com aprovação expressa da Presidência da OS.

§ 2º - Fica vedado a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços



relativos ao contrato de gestão, assim como, o estabelecimento de avença com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados.

§ 3º - O CREDEQ poderá, de acordo com a necessidade de pessoal, convocar os candidatos aprovados em processo seletivo em período de validade, cujo resultado final tenha sido publicado a menos de 6 (seis) meses para o mesmo cargo.

§ 4º - A convocação de que trata o parágrafo anterior obedecerá a ordem de classificação, sendo automaticamente desclassificado o candidato que, convocado, não comparecer no dia, horário e local determinados na convocação.

Art. 5º Os candidatos classificados acima das vagas divulgadas constituirão cadastro de reserva com validade de 6 (seis) meses, em conformidade com o § 3º, do artigo 4º, não se consubstanciando em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito.

Parágrafo único: A utilização do cadastro de reserva é uma faculdade do CREDEQ, que, para tanto, avaliará as especificidades da vaga para a utilização do cadastro de reserva.

ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

Art. 6º - O processo de admissão/contratação será realizado mediante solicitação do RH do CREDEQ à diretoria administrativa/financeira e posteriormente conforme parágrafo único do art. 2º, obedecendo o interesse e a conveniência da instituição e as regras constantes do edital de seleção, quando for o caso.

I - Após finalização do processo seletivo, o RH deve solicitar que o candidato entregue os documentos necessários à contratação. Deverá informar o período de experiência, que será de 45 dias, prorrogável por mais 45 dias totalizando o período máximo de 90 dias;

II - No momento da entrega dos documentos o candidato será encaminhado para a realização dos exames admissionais, conforme a atividade a ser desempenhada. O médico que realiza os exames faz a análise e emite parecer final quanto às condições de saúde para a contratação.

III - Nenhum colaborador poderá começar a exercer suas atividades profissionais,

antes de realizar todos os exames;

IV - Havendo incompatibilidade insanável, atestada por junta médica, entre o cargo pretendido e a patologia porventura identificada no candidato aprovado, este não poderá ser contratado.

DO RECRUTAMENTO INTERNO

Art. 7º - Depois da anuência da Superintendência Executiva, a Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral poderão abrir o processo de recrutamento e seleção interna, objetivando oportunizar aos empregados do CREDEQ ascensão funcional, observando-se a legislação vigente.

§ 1º - O processo de recrutamento e seleção internos se dará obedecendo aos mesmos critérios utilizados para o processo de recrutamento e seleção externos.

§ 2º - No caso de recrutamento e seleção interna a divulgação se dará no âmbito da instituição através de avisos nos murais e intranet, independente da publicação na página oficial da Instituição na internet, que deverá indicar a expressão "seleção interna".

Art. 8º - O remanejamento de empregados é outra forma de preenchimento de cargos e se dará sempre mediante observação e avaliação de desempenho, por indicação da Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral, com autorização do Superintendência Executiva e com a aquiescência expressa do empregado remanejado.

Art. 9º - A promoção de empregado é modalidade de preenchimento de cargos, e se dará em observância aos seguintes critérios;

1 - Possuir, o empregado, a habilitação profissional exigida na descrição de cargos;

2 - Solicitação de aumento de quadro de pessoal, quando for o caso, autorizada



pela Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral;

3 – Solicitação de reposição de pessoal, quando for o caso, autorizada pela Diretoria Administrativa financeira e Diretoria Geral;

4 - Identificação e indicação do empregado a ser promovido pelo responsável da área cujo cargo vago a ser preenchido esteja subordinado, ouvido o Supervisor de Recursos Humanos, mediante conhecimento e concordância da Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral;

5 - Estar o empregado contratado há no mínimo 3 (três) meses.

Parágrafo único – Para preenchimento do cargo previsto no caput, deverá ser publicada a vaga no site.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO RH:

Art. 10º - Compete exclusivamente ao RH, orientar e acompanhar:

- Processo seletivo;
- Processo seletivo público;
- Treinamento e desenvolvimento;
- Avaliação de desempenho;



- I. Encaminhar a diretoria administrativa a solicitação para o início do processo de recrutamento, devidamente justificado;
- II. Complementar o termo de referência para seleção, base para o edital, quando for o caso;
- III. Providenciar meios de anúncio elaborando edital, quando necessário, e/ou providenciando divulgação em outros meios (sites, consultoria externa, jornais e/ou sistema de intermediação de mão de obra), conforme exigências contratuais e perfil da vaga;
- IV. Orientar e acompanhar recrutamento quando houver contratação de consultoria externa;
- V. Aplicar teste psicológico específico, conforme perfil da vaga;
- VI. Realizar estudo de remuneração junto a Diretoria da área solicitante, para cargos de liderança, considerando a última ou a atual remuneração e benefícios do candidato aprovado, comparando a remuneração e benefícios oferecidos;
- VII. Informar ao candidato a modalidade de contratação em período de experiência de 90 dias.

Art. 11º – O candidato selecionado não terá garantida sua contratação consubstanciando-se tão somente em uma expectativa de contratação.

Parágrafo único – A contratação do candidato selecionado se dará mediante conveniência administrativo-financeira e operacional, após autorização da Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral, observados os dispositivos estatutários e previsão legal.



Art. 12º - A administração deverá disponibilizar os meios necessários para a realização do recrutamento e seleção, em conformidade com o aprovado pela Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral.

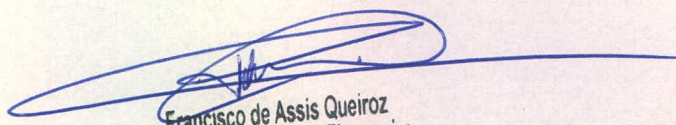
CAPITULO IV

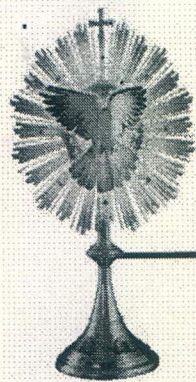
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Superintendência Executiva, validada pelo presidente, com base nos princípios gerais do direito.

Art. 14º - O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Aprovado pelo Conselho de Administração em: 08/05/2019


Francisco de Assis Queiroz
Diretor Administrativo Financeiro
CREDEQ



Luz da Vida

Comunidade Católica de Evangelização

Assembleia Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação Comunidade Luz da Vida, no uso de suas atribuições e na forma prevista no art. 30, do Estatuto Social, **CONVOCA** os conselheiros para reunião ordinária do Conselho de Administração a se realizar no dia **08/05/2019, às 19h00m**, na sede do CREDEQ-APARECIDA, sito na Avenida Tanner de Melo, S/N, Quadra Gleba 02, lote parte 02, Bairro Fazenda Santo Antônio, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74993-551, em primeira convocação, observando-se o quórum de 1/3 e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número, para tratar dos seguintes assuntos:

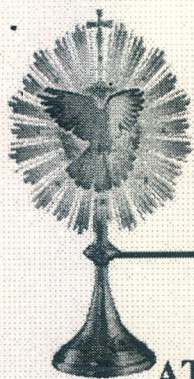
1. Eleição, posse e apresentação dos novos conselheiros
2. Aprovação dos relatórios (gerencial e de execução do contrato de gestão);
3. Aprovação do Regulamento de Recursos Humanos;
4. Aprovação das demonstrações contábeis e financeiras de 2018 e manifestação do Conselho Fiscal com Parecer conclusivo da Auditoria Independente;
5. A dispensa do diretor técnico (referendar)
6. Outros assuntos de interesse geral.

O presente edital foi publicado no site www.credeq-go.org.br, e afixado no placar de avisos da sede da entidade.

Goiânia-GO, 30 de abril de 2019.

Raquel Ferreira Lemes
RAQUEL FERREIRA LEMES
Presidente

11PR1DPJ - Protocolo nº. 1673250 - 19/09/2019



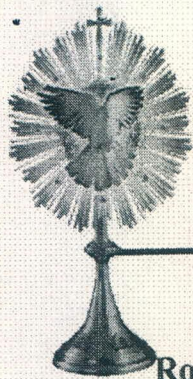
Luz da Vida

Comunidade Católica de Evangelização

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 19h00m (sete horas), na sede do Centro de Referência e Excelência em Dependência Química – CREDEQ Aparecida de Goiânia, Prof Jamil Issy, reuniram-se os conselheiros em Assembleia Geral Ordinária com a seguinte finalidade: **1 – Eleição, Posse e Apresentação dos novos conselheiros; 2 – Aprovação dos relatórios (gerencial e de execução do contrato de gestão); 3 – Aprovação do Regulamento de Recursos Humanos; 4 – Aprovação das demonstrações contábeis e financeiras de 2018 e manifestação do Conselho Fiscal com parecer conclusivo da Auditoria Independente; 5 – Dispensa do diretor técnico; 6 – Outros assuntos de interesse geral.** Assumindo à presidência dos trabalhos, a presidente da Associação, Raquel Ferreira Lemes, e Lucas Domingues da Silva, como secretário da reunião ordinária. A pedido da Senhora Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada e que tem o seguinte teor: **1 – Apresentação dos novos conselheiros; 2 – Aprovação dos relatórios (gerencial e de execução do contrato de gestão); 3 – Aprovação do Regulamento de Recursos Humanos; 4 – Aprovação das demonstrações contábeis e financeiras de 2018 e manifestação do Conselho Fiscal com parecer conclusivo da Auditoria Independente; 5 – Posse de membros do conselho de administração; 6 – Dispensa do diretor técnico; 7 – Outros assuntos de interesse.** Concluída a leitura, dada a palavra a Presidente Irmã Raquel, a mesma passou a apresentar a **Sra. Maria Abadia Consuelo Machado e Silva Gomide**, médica, CPF 375.108.271-91, conselheira indicada pelas entidades da sociedade civil, a **Sra. Luciana Campos Fernandes**, comerciante, CPF 530.535.751-91, indicada pelas entidades da sociedade civil, a **Sra. Nair Moreira da Silva**, técnica em enfermagem, CPF 470.062.501-53, indicada pelas entidades da sociedade civil, a **Irmã Delmise Alves de Sousa**, missionária, CPF 968.496.731-49, indicada através da eleição feita na Associação comunidade Luz da Vida, o **Sr. Rogério de Souza Alves de Castro**, fisioterapeuta, CPF 791.479.411-20 indicado ao pleito para a vaga por sua **notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral**, o **Sr. Aldo Francisco Veras Pereira**, médico, CPF 002.111.341-63 indicado ao pleito pela sua **notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral**, o **Sr. Roberto Ricardo Sousa**, terapeuta familiar, CPF 190.048.691-15 indicado ao pleito pela sua **notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral**, o **Padre Sebastião**

111PRDP1 - Protocolo nº. 1573250 - 19/09/2019

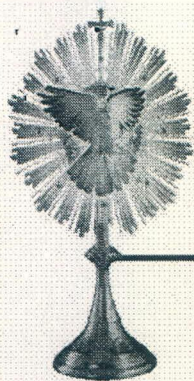


Luz da Vida

Comunidade Católica de Evangelização

Romário Damas, padre, CPF 509.567.011-91 indicado pela Arquidiocese. Terminada a apresentação, a Presidente passou a eleição dos membros indicados pela notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, **Sr. Rogério de Souza Alves de Castro, Sr. Roberto Ricardo Sousa e Sr. Aldo Francisco Veras Pereira**, abrindo para votação, **sendo os mesmos eleitos por unanimidade**. Terminada a votação, a Presidente abriu para votação do Presidente do Conselho de Administração, conforme artigo 27 do Estatuto da Associação Comunidade Luz da Vida, sendo eleita por unanimidade a **Irmã Delmise Alves de Sousa**. A Presidente da Associação Comunidade Luz da Vida fez constar a **ausência dos indicados pelo Governo Estadual de Goiás**, haja vista que o mandato expirou e não houve indicação formal até o presente momento. Logo Sr. Izekson José da Silva, o mesmo apresentou o relatório gerencial e de execução do contrato de gestão demonstrando as questões pertinentes ao tema. Logo em seguida, dada a palavra ao Sr. Francisco de Assis Queiroz que apresentou o novo Regulamento de Recursos Humanos, com as devidas correções. Adiante, foi dada a palavra ao Sr. Ézio Donizethe Lopes, contador, para apresentar demonstrações contábeis e financeiras de 2018 com parecer conclusivo da auditoria independente. Logo em seguida, o Sr. Izekson José da Silva informou o desligamento do Diretor Técnico solicitando manifestação do conselho quanto a isso o qual foi confirmado *ad referendum*. Em seguida, a presidente abriu para debates sobre os temas do dia, e, depois de finalizadas as argumentações, diante dos itens necessários de aprovação, foi colocado em votação o **segundo** item da pauta, o qual fora aprovado por **unanimidade**. Após, a presidente abriu novamente para votação do **terceiro** item da pauta, sendo este aprovado por unanimidade. Após, a presidente abriu novamente para votação do **quarto** item da pauta, sendo este aprovado por unanimidade. Após, a presidente abriu novamente para referendo do **quinto** item, sendo este referendado à unanimidade. Após o uso da palavra por quem a requereu, verificou-se que ninguém a usou para impugnar a deliberação. Assim sendo, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz como secretário. Após, reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretário, e por todos os demais presentes. *Cg.*

Goiânia-Go, 08 de maio de 2019.



Luz da Vida

Comunidade Católica de Evangelização

Ass. Presidente: *Roguel Ferreira Gomes.*

Ass. Secretário: *Lucas Domingues da Silva.*

Seguem as demais assinaturas:

M^{re} A. C. M. S. Grande.

Debmise Alves de Sousa
[Signature]

naí m^{re}

[Signature]

Silvopereira

Pe Sebastião Ramalho Gomes

M^{re} Francisco de Assis

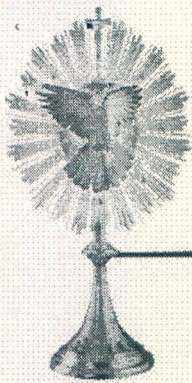
[Signature]
[Signature]

11PR10PJ - Protocolo nº. 1673250 - 19/09/2019

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA –
08/05/2019**

	Nome	Cargo	Assinatura
01	Raquel Ferreira Lemes	Presidente da Associação Comunidade Luz da Vida	Raquel.
02	Nair Moreira Da Silva	Conselheira	Nair msilva
03	Aldo Francisco Veras Pereira	Conselheiro	Aldo Veras
04	Rogério De Souza Alves De Castro	Conselheiro	Rogério De Castro
05	Maria Abadia Consuelo Machado e Silva Gomide	Conselheira	Maria Abadia Gomide
06	Luciana Campos Fernandes	Conselheira	Luciana Campos
07	Irmã Delmise Alves de Sousa	Conselheira	Irmã Delmise
08	Sebastião Romário Damas	Conselheiro	Sebastião Damas
09	Roberto Ricardo de Sousa	Conselheiro	Roberto Ricardo
10	Izekson José da Silva	Diretor Geral	Izekson José
11	Francisco de Assis Queiroz	Diretor Administrativo e Financeiro	Francisco de Assis
12	Silvana Alves Nogueira	Assessora de Relações Institucionais	Silvana Nogueira
13	Ézio Donizethe Lopes	Contador	Ézio D. Lopes
14			
15			
16			
17			
18			
19			

IMPRESSO - Protocolo nº. 1673250 - 19/09/2019



Luz da Vida

Comunidade Católica de Evangelização

RELAÇÃO DOS ELEITOS PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ VIDA REALIZADA NO DIA 08.05.2019.

Mandato: 08.05.2019 à 08.05.2023 (4 ANOS, CONFORME ARTIGO 25, PARÁGRAFO 1º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE).

1. **LUCIANA CAMPOS FERNANDES**, comerciante, CPF 530.535.751-91, RG nº 212.202-6 SSP-GO, casada, brasileira, residente e domiciliada na Av. São João, número 380, Condomínio Modernidade, Bairro Alto da Glória, Goiânia-Go, CEP 74815-700, eleita conselheira administrativa indicada pelas entidades da sociedade civil.
2. **NAIR MOREIRA DA SILVA**, solteira, técnica em enfermagem, CPF 470.062.501-53, Carteira de Identidade 2179422 SSP/GO residente e domiciliada na Rua 3-A, Quadra 3-A, Lote 10, Residencial Cidade Verde, CEP 74455570, Goiânia-G, eleita conselheira administrativa indicada pelas entidades da sociedade civil.
3. **MARIA ABADIA CONSUELO MACHADO E SILVA GOMIDE**, médica, RG 820.918 SSP-GO, CPF 375.108.271-91, residente e domiciliada na Rua das Gameleiras, Quadra 41, Lote 05, Aldeia do Vale, CEP 74680-120, eleita conselheira administrativa indicada pelas entidades da sociedade civil.
4. **ROGÉRIO DE SOUZA ALVES DE CASTRO**, brasileiro, fisioterapeuta, CPF nº 791.479.411-20, RG nº 3406029 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Napoli, nº 800, Apartamento 704, Torre I, Edifício Varandas do Eldorado, Bairro Eldorado, Goiânia Goiás, 74325-640, eleito conselheiro administrativo indicado pela sua notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
5. **ALDO FRANCISCO VERAS PEREIRA**, brasileiro, médico, CPF 002.111.341-63, RG nº 723074 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida João Leite, Chácara 37, nº 1383, Setor Santa Genoveva, CEP 74672-020 eleito conselheiro administrativo indicado pela sua notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
6. **ROBERTO RICARDO SOUSA**, brasileiro, terapeuta familiar, CPF 190.048.691-15, RG Nº 8551382 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 16-A, nº 795, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP 74075-150, eleito conselheiro administrativo indicado pela sua notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
7. **PADRE SEBASTIÃO ROMÁRIO**, brasileiro, bacharel em direito, CPF 509.567.011-91, RG nº 3440616 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Capitão Grisnel, Quadra 25, Lote 12, Vila Regina, Goiânia-Go, eleito conselheiro administrativo indicado Arquidiocese.
8. **DELMISE ALVES DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3496794 2º via DGPC/GO e do CPF 968.496.731-49, residente e domiciliado na alameda das magnólias, Quadra 10, lote 07 ao 11, Setor Recreio dos Bandeirantes, CEP 74482-340. Goiânia GO, eleita conselheira administrativa indicada pela Associação Comunidade Luz da Vida.

Raquel Ferreira Lemes

RAQUEL FERREIRA LEMES

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA

Alameda das Magnólias, nº 201 Qd.10 Lt.07/11 Recreio dos Bandeirantes - CEP: 74.482-320 - Goiânia - Goiás - Telefax:(62) 3298-3020

Sítio: www.luzdavid.org.br - e-mail: administracao@luzdavid.org.br - luzdavid@luzdavid.org.br

Razão Social: Associação Comunidade Luz da Vida

1108TDPJ - Protocolo nº. 1673250 - 19/09/2019

Controladoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1432/2019 - CGE

GOIANIA, 11 de outubro de 2019.

À Senhora

SALETE MARIA DE SOUSA REIS

Superintendente Executiva da Comunidade Luz da Vida - CREDEQ

Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba 02, Lt. Parte 02, Bairro Fazenda Santo Antônio

Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74.993-551

Assunto: Aprovação de alterações no Regulamento de Recursos Humanos – CREDEQ

Senhora Superintendente,

Em atenção ao estabelecido na Lei Estadual nº 15.503/2005, encaminho à Senhora cópia do Despacho nº 833/2019 – SUPINS (SEI 9650798) e Despacho nº 2155/2019 - GAB (SEI 9538725), onde consta a APROVAÇÃO desta CGE, das alterações do Regulamento de RH apresentado pelo Centro Estadual de Referência e Excelência em Dependência Química de Aparecida de Goiânia - CREDEQ, por meio do Ofício n. 055/2019-SUPEX/CREDEQ (SEI 9297373), de 26 de setembro de 2019, condicionando sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, Subcontrolador, em 22/10/2019, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9544636** e o código CRC **6E3A98EB**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-
GERAL DO ESTADO

RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201533





Municipal de Saúde de Rianópolis-GO, conforme Processo Administrativo nº 067/2020. O edital está disponível no site www.rianapolis.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone 62-3348-3130 ou pelo e-mail cpl@rianapolis.go.gov.br. Rianópolis-GO, 27 de agosto de 2020. LEONEL RODRIGUES GONÇALVES - Presidente da CPL.

Protocolo 195532

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Associação Comunidade Luz da Vida - Gestora do Centro de Referência e Excelência em Dependência Química - CREDEQ
Aparecida de Goiânia CNPJ: 02.812.043/0012-50
REGULAMENTO PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

CAPÍTULO I - FINALIDADE

Art.1º-O presente regulamento de recursos humanos tem por finalidade apresentar os princípios básicos de gestão de pessoas que devem orientar a área de Recursos Humanos no desempenho de suas funções, aplicando-se exclusivamente a movimentação dos recursos financeiros provenientes do contrato firmado para gestão do CREDEQ - UNIDADE APARECIDA DE GOIÂNIA - PROF. JAMIL ISSY.

§ 1º - Tem por fim também definir as premissas para captação, seleção, contratação, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

§ 2º - Para a finalidade do presente regulamento define-se como pessoal, os profissionais com vínculo empregatício direto, sob o regime da CLT, não terceirizados, para execução de atividade meio ou fim, dos serviços a serem executados exclusivamente pelo CREDEQ.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Art. 2º - Competirá ao setor de Recursos Humanos a realização do processo de recrutamento e seleção, diretamente ou por meio de empresa especializada.

Parágrafo único - A abertura do processo de recrutamento e seleção se dará mediante solicitação da Diretoria Administrativa Financeira à Diretoria Geral e está com autorização expressa da Superintendência Executiva.

Art.3º-A contratação de pessoal se dará pelo critério de recrutamento e seleção, podendo ser externa, interna, por remanejamento e/ou promoção de pessoal.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º - O Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio do sítio eletrônico do CREDEQ, assim como no site da Secretaria Estadual da Saúde e na imprensa oficial, e conterá o número de vagas previstas por cargo, os prazos e devido cronograma e as condições para a participação dos candidatos. O Processo Seletivo Simplificado compreende as seguintes etapas:

I-1ªETAPA: Análise curricular, com caráter classificatório/eliminatório, que tomará como base a formação escolar, cursos profissionalizantes, a experiência profissional e outros dados fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos.

II-2ªETAPA: Prova Objetiva, de conhecimento específico, com conteúdo voltado à formação e vivência profissional, com caráter classificatório/eliminatório

III-3ªETAPA: Entrevista por competência, com caráter classificatório (individual ou de grupo, que tem o objetivo de avaliar competências que são caracterizadas pelo conjunto de conhecimentos, habilidades, comportamentos e aptidões que possibilitam maior probabilidade de obtenção de sucesso na execução de determinadas atividades).

Parágrafo único - Os candidatos selecionados na etapa final deverão aguardar o chamamento para entregar os documentos de contratação exigidos pelo CREDEQ e passar por exame médico admissional.

§ 1º - Atendidas as regras descritas no artigo 8º - C da Lei Estadual

nº 15.503/05, a contratação de colaboradores para ocupar cargos de chefia, direção e assessoramento superior não se submetem às regras do presente Regulamento, sendo livremente escolhidos pelos Diretores e pela Superintendência Executiva, com aprovação expressa da Presidência da OS.

§ 2º - Fica vedado a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice- Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão, assim como, o estabelecimento de avença com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados.

§ 3º - O CREDEQ poderá, de acordo com a necessidade de pessoal, convocar os candidatos aprovados em processo seletivo em período de validade, cujo resultado final tenha sido publicado a menos de 6 (seis) meses para o mesmo cargo.

§ 4º - A convocação de que trata o parágrafo anterior obedecerá a ordem de classificação, sendo automaticamente desclassificado o candidato que, convocado, não comparecer no dia, horário e local determinados na convocação.

Art. 5º Os candidatos classificados acima das vagas divulgadas constituirão cadastro de reserva com validade de 6 (seis) meses, em conformidade com o § 3º, do artigo 4º, não se consubstanciando em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito.

Parágrafo único: A utilização do cadastro de reserva é uma faculdade do CREDEQ, que, para tanto, avaliará as especificidades da vaga para a utilização do cadastro de reserva.

ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

Art. 6º - O processo de admissão/contratação será realizado mediante solicitação do RH do CREDEQ à diretoria administrativa/financeira e posteriormente conforme parágrafo único do art. 2º, obedecendo o interesse e a conveniência da instituição e as regras constantes do edital de seleção, quando for o caso.

I - Após finalização do processo seletivo, o RH deve solicitar que o candidato entregue os documentos necessários à contratação. Deverá informar o período de experiência, que será de 45 dias, prorrogável por mais 45 dias totalizando o período máximo de 90 dias;

II - No momento da entrega dos documentos o candidato será encaminhado para a realização dos exames admissionais, conforme a atividade a ser desempenhada. O médico que realiza os exames faz a análise e emite parecer final quanto às condições de saúde para a contratação.

III - Nenhum colaborador poderá começar a exercer suas atividades profissionais, antes de realizar todos os exames;

IV - Havendo incompatibilidade insanável, atestada por junta médica, entre o cargo pretendido e a patologia porventura identificada no candidato aprovado, este não poderá ser contratado.

DO RECRUTAMENTO INTERNO

Art. 7º - Depois da anuência da Superintendência Executiva, a Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral poderão abrir o processo de recrutamento e seleção interna, objetivando oportunizar aos empregados do CREDEQ ascensão funcional, observando-se a legislação vigente.

§ 1º - O processo de recrutamento e seleção internos se dará obedecendo aos mesmos critérios utilizados para o processo de recrutamento e seleção externos.

§ 2º - No caso de recrutamento e seleção interna a divulgação se dará no âmbito da instituição através de avisos nos murais e intranet, independente da publicação na página oficial da Instituição na internet, que deverá indicar a expressão "seleção interna".

Art. 8º - O remanejamento de empregados é outra forma de preenchimento de cargos e se dará sempre mediante observação e avaliação de desempenho, por indicação da Diretoria Administra-



tiva Financeira e Diretoria Geral, com autorização do Superintendência Executiva e com a aquiescência expressa do empregado remanejado.

Art. 9º - A promoção de empregado é modalidade de preenchimento de cargos, e se dará em observância aos seguintes critérios;

- 1 - Possuir, o empregado, a habilitação profissional exigida na descrição de cargos;
 - 2 - Solicitação de aumento de quadro de pessoal, quando for o caso, autorizada pela Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral;
 - 3 - Solicitação de reposição de pessoal, quando for o caso, autorizada pela Diretoria Administrativa financeira e Diretoria Geral;
 - 4 - Identificação e indicação do empregado a ser promovido pelo responsável da área cujo cargo vago a ser preenchido esteja subordinado, ouvido o Supervisor de Recursos Humanos, mediante conhecimento e concordância da Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral;
 - 5 - Estar o empregado contratado há no mínimo 3 (três) meses.
- Parágrafo único - Para preenchimento do cargo previsto no caput, deverá ser publicada a vaga no site.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO RH:

Art. 10º - Compete exclusivamente ao RH, orientar e acompanhar:

- Processo seletivo; Processo seletivo público; Treinamento e desenvolvimento; Avaliação de desempenho;
- I. Encaminhar a diretoria administrativa a solicitação para o início do processo de recrutamento, devidamente justificado;
- II. Complementar o termo de referência para seleção, base para o edital, quando for o caso;
- III. Providenciar meios de anúncio elaborando edital, quando necessário, e/ou providenciando divulgação em outros meios (sites, consultoria externa, jornais e/ou sistema de intermediação de mão de obra), conforme exigências contratuais e perfil da vaga;
- IV. Orientar e acompanhar recrutamento quando houver contratação de consultoria externa;
- V. Aplicar teste psicológico específico, conforme perfil da vaga;
- VI. Realizar estudo de remuneração junto a Diretoria da área solicitante, para cargos de liderança, considerando a última ou a atual remuneração e benefícios do candidato aprovado, comparando a remuneração e benefícios oferecidos;
- VII. Informar ao candidato a modalidade de contratação em período de experiência de 90 dias.

Art.11º-O candidato selecionado não terá garantida sua contratação consubstanciando-se tão somente em uma expectativa de contratação.

Parágrafo único - A contratação do candidato selecionado se dará mediante conveniência administrativo-financeira e operacional, após autorização da Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral, observados os dispositivos estatutários e previsão legal.

Regulamento aprovado pelo conselho de administração no dia 08.05.2019

Protocolo 195529

COOPACEU - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS CHAPADAO DO CEU

CNPJ 06.347.433/0001-02 - NIRE 5240000968-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores cooperados da Coopacéu - Cooperativa dos Produtores Rurais de Chapadão do Céu, para se reunirem no dia 15/09/2020 às 8:00 horas na sede da empresa, situada na Rua Ingá Leste, nº 214, centro, CEP 75.828-000, no município de Chapadão do Céu - GO, a fim de deliberarem as seguintes:

ORDENS DO DIA

ASSEMBLEIA ORDINÁRIA:

1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2006 à 2018;

2) Eleger os membros do Conselho de Administração e da Diretoria;

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA:

Decidir e dar parecer sobre a REATIVAÇÃO da cooperativa perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS.

Chapadão do Céu-GO, 25 agosto de 2020.

LUIZ RENATO SAPAROLLI

Diretor Presidente

Protocolo 194899

LP SUPERMERCADO SANTA TEREZINHA EIRELI - ME, CNPJ

26.118.991/0001-03, torna público que requereu á Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a **Licença de Operação tipo LO**, para Com. varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, fabricação de prod. de padaria e confeitaria com predominância de prod. própria, com. var. de carnes-açougues, com. varejista de hortifrutigranjeiros e com. var. de gás liquefeito de petróleo (GLP). Endereço das atividades, Rua Araçari, s/nº, Quadra 57, Lotes 15,16 E 17, Sala 01 - Colina Azul - Aparecida de Goiânia/GO. CEP nº 74970-440. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 195131

LP SUPERMERCADO SANTA TEREZINHA EIRELI - ME, CNPJ

26.118.991/0001-03, torna público que requereu á Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a **Licença de Instalação tipo LI**, para Com. varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, fabricação de prod. de padaria e confeitaria com predominância de prod. própria, com. var. de carnes-açougues, com. varejista de hortifrutigranjeiros e com. var. de gás liquefeito de petróleo (GLP). Endereço das atividades, Rua Araçari, s/nº, Quadra 57, Lotes 15,16 E 17, Sala 01 - Colina Azul - Aparecida de Goiânia/GO. CEP nº 74970-440. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 195140

MERCADO GOIANO EIRELI, CNPJ sob o nº 29.228.254/0001-43,

situado na Avenida Bento de Godoy Neto, esquina com Avenida Dr. Gumercindo Otero Qd.48 Lt.09 sala 01, Parque Real, Caldas Novas/GO, vem requerer junto a Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMARH) de Caldas Novas a Renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS) para supermercado.

Protocolo 195502